

XI

Escriptura de compra das Fazendas “Camorim”, “Vargem Pequena” e “Vargem Grande”, pela Companhia Engenho Central de Jacarépaguá

Francisco Antonio Machado, Serventuário Vitalicio do Sexto Officio de Tabellião de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICA

que, revendo em seu poder e cartorio, o livro de notas já findo numero sessenta e um, nelle as folhas sessenta e uma, se acha lavrada a escriptura que lhe foi pedida, por certidão, a qual é do teor seguinte:

ESCRIPURA

de compra e venda das Fazendas de Camorim, Vargem Pequena e VARGEM GRANDE, situadas nas *freguezias* de Jacarepaguá e GUARATIBA, no Municipio desta Capital Federal, que faz o Mosteiro de São Bento á Companhia Engenho Central de Jacarepaguá.

SAIBAM

quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e um, aos cinco dias do mez de Janeiro, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em seu Cartorio e perante mim Tabellião, compareceram como Outorgante vendedor o *Mosteiro de São Bento*, representado pelo Dom Abbade Frei Manoel de Santa Catharina Furtado, em virtude de ser o Dom Abbade do Mosteiro de São Bento da Capital Federal, e administrador de seu Patrimonio, e como Outorgada compradora a *Companhia Engenho Central de Jacarepaguá*, repre-

sentada pelo seu Presidente Doutor Pedro Dias Gordilho Paes Leme, os presentes residentes nesta Capital e reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, o Outorgante declarou que pertence ao Mosteiro de São Bento as Fazendas de Camorim, Vargem Pequena e VARGEM GRANDE, sitas as duas primeiras na freguezia de Jacarepaguá e a terceira na de GUARATIBA, sendo as tres Fazendas todas reunidas, em linhas continuadas e rumos ligados, as quaes houve o Mosteiro em verba testamentaria de Dona Victoria de Sá, cujos autos se achão no Cartorio do Escrivão de Araujo, da Provedoria das Fazendas dos Defuntos e Ausentes e mais da Publica Forma, extrahida pelo Tabellião Castro, desta Capital, e Archivada no Ministerio do Interior e DOS MESMOS AUTOS CONSTA QUE AS REFERIDAS TERRAS CORREM DESDE O RIO PAVUNA ATÉ O MAR E PELA COSTA ATÉ JUNTO DE GUARATIBA, COM SEUS MONTES, CAMPOS, RESTINGAS, LAGÔAS E RIOS, QUE A REFERIDA DONA VICTORIA HERDOU DE SEUS PAES. ACTUALMENTE SÃO AS CONFRONTAÇÕES DAS FAZENDAS: *pelo lado de Jacarepaguá com as terras da Fazenda do Engenho Novo, com a costa do Mar, pelo lado de GUARATIBA com a Pedra e por uma linha de todas as vertentes dos morros pelo fundo*, sendo que estas confrontações achão-se mais bem descriptas nos titulos que o Mosteiro entrega á Compradora. Que o Mosteiro está de posse mansa e pacifica dessas propriedades desde que as adquiriu sem contestação alguma. Que em virtude da autorisação do Ministerio do Interior que vae transcripta nesta escriptura, *vende as mencionadas fazendas com suas terras, predios e mais bemfeitorias, mattas, campos e rios de todas as servidões activas e passivas á Compradora, pelo preço de dusentos e cincuenta contos de reis, que foi recolhida a Thesouraria do Thesouro Nacional, como se vê do conhecimento tambem transcripto nesta escriptura e que serve de quitação.* O Outorgante declara que nas referidas propriedades está incluida uma legua de terra a respeito de cuja posse que pertence ao Mosteiro por direito incontestavel, sustenta elle uma demanda com o Barão da Taquara, que as mesmas terras se julga com direito, passando-as á Outorgada nestas condições, ficando esta obrigada a correr com os finaes.

temos do pleito, mas exonerada de quaequer encargos anteriores do mesmo pleito, provenientes ou que possam resultar de sentença ou julgado contrario ao Mosteiro como autor primitivo. Que o Mosteiro de São Bento reserva para si o direito de arrecadar todos os arrendamentos atrazados, vencidos até o dia trinta e um de Dezembro de mil oitocentos e noventa, pertencendo esse direito, d'ahi em diante, á Compradora. Que nestes termos elle Outorgante cede e transfere á Outorgada todo o direito e acção que tem ás propriedades vendidas, immittindo-a na posse, desde já, por força deste titulo e por virtude da clausula constituti, obrigando-se a fazer a venda bôa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de Direito. Pelo representante da Companhia Outorgada foi dito que esta aceitava a presente escriptura nos termos em que se acha redigida, e me foram entregues os seguintes documentos: O Governo Provisorio da Republica, attendendo ao que requereram o Dom Abade do Mosteiro de São Bento e a Empreza do Engenho Central de Jacarepaguá, resolve conceder licença á Ordem Benedictina para permutar com a mesma empreza, por duzentas e cincoenta apolices inalienaveis da dívida publica, do valor nominal de um conto de reis cada uma, as terras pertencentes *as fazendas Camorim, e Vargem Pequena, na freguezia de Jacarepaguá, e VARGEM GRANDE, na de GUARATIBA.* A presente licença valerá por um anno de conformidade com o artigo quarto do Decreto numero seiscentos e cincoenta e cinco de vinte e oito de Novembro de mil oitocentos e quarenta e nove, e será transcripta na escriptura que se lavrar, da qual se enviará translado á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, nos termos do artigo quinto do mesmo Decreto. Rio de Janeiro em vinte e nove de Novembro de mil oitocentos e noventa. José Cesaria de Faria Alvim. (Estava o carimbo, digo, Estava a margem o carimbo da Secretaria). Registrada as folhas cincoenta e quatro do livro competente. Primeira Secção da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior. Carlos Arthur dos Santos Junior. Numero vinte e um. Reis desenove mil. Pagou dezenove mil reis de sello. Recebedoria, tres de Dezembro de mil oitocentos e noventa. D. Nunes Pinto da Silva. Numero dous mil quinhentos e sessenta e seis. Numero dous mil quinhentos e no-

venta e tres. Victoria. Thesouro Nacional. Mil oitocentos e noventa. A folhas trinta e nove do livro Caixa Geral fica debitado o Thesoureiro Geral Doutor João Marcellino de Souza Gonzaga, por duzentos e cincoenta contos de reis recebida da Empreza do Engenho Central de Jacarepaguá de acordo com o despacho do Senhor Miinistro da Fazenda de dez do corrente, o preço da compra das *Fazendas denominadas Camorim, Vargem Pequena e VARGEM GRANDE*, sitas as duas primeiras na freguezia de Jacarepaguá e a *ULTIMA NA DE GUARATIBA*, pertencentes ao Mosteiro de São Bento; importancia esta que fica depositada para garantia da dvida que o mesmo Mosteiro tem para com a Fazenda Nacional. Reis dusentos e cincoenta contos. E para constar se deu este assignado pelo Thesoureiro Geral comigo Escrivão. Rio de Janeiro trinta e um de Dezembro de mil oitocentos e noventa. Pelo Thesoureiro Geral Theophilo José Gomes, Pelo Escrivão Affonso Faria. Declaro em tempo que este recibo serve de quitação para a escriptura de compra e venda das Fazendas do verso referidas. Affonso Faria. Quatro. Agencia da Recebedoria do Rio de Janeiro em Cascadura. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos e noventa e um. Imposto quinze contos de reis. No livro de receita fica debitado o Thesoureiro pela quantia de quinze contos de reis recebida da Companhia Engenho Central de Jacarepaguá correspondente a seis por cento de dusentos e cincoenta contos de reis por quanto compra ao Mosteiro de São Bento as *FAZENDAS DE CAMORIM, VARGEM PEQUENA e VARGEM GRANDE*, com seus accessorios e mais bemfeitorias. Rio de Janeiro cinco de Janeiro de mil oitocentos e noventa e um. Pelo Agente Gregorio Alves Neves. Pelo Escrivão, João Luiz da Costa Oliveira Junior. Assim o disserão, outorgarão e reciprocamente estipularam pedindo-me lavrasse em minhas notas a presente escriptura o que fiz por me ter sido distribuida hoje, a qual sendo-lhes lida e achando-a conforme a minuta que foi apresentada, a acceitaram e assignam com as testemunhas presentes Luiz Antonio Machado e Alvaro de Oliveira Fróes. Eu Manoel Mendes de Souza, ajundante a escrevi. E eu Gabriel Ferreira da Cruz, Tabellião a subscrevi. Fr. Manoel de Santa Catharina Furtado. D. Abbade do Monteiro de São Bento.

Pela Companhia Engenho Central de Jacarepaguá: Pedro Dias Gordilho Paes Leme, presidente. Luiz Antonio Machado. Alvaro de Oliveira Fróes. NADA mais se continha em a escriptura ora aqui transcripta da qual bem e fielmente mandei extrahir a presente certidão, que sendo conferida e em tudo achada conforme ao original, a subscrevo e assigno, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de Dezembro de mil novecentos e vinte e nove. (a) Francisco Antonio Machado.